



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 3  
Proc: Nº 4.555/99

245

**MENSAGEM Nº 20/99**

*Barueri, 8 de junho de 1999.*

**Senhor Presidente:**

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	00906
Livro nº	—
Barueri	09.06.99
Fls	—

*Tenho a honra de remeter a V.Exa. para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui o “Programa de Auxílio ao Desempregado – PROAD”, de caráter emergencial e assistencial.*

*É do conhecimento dos Nobres Edis que um dos mais sérios problemas provocados pela política econômica posta em prática pelo Governo Federal é o do desempregado.*

*Diariamente, os órgãos da imprensa dedicam grande parte de seus noticiários ao apontado problema, dando conta de que o índice de desemprego, mês a mês, apresenta crescimento, atingindo percentuais até hoje nunca alcançados.*

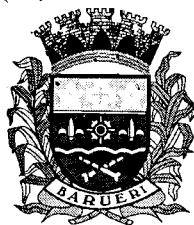
*Tão grave problema vem preocupando não só os sindicatos e centrais sindicais de trabalhadores, mas também o Poder Público, em todos os níveis de governo.*

*Na esfera privada, crescem os movimentos que objetivam garantir o emprego e evitar novas demissões, como é o caso do acordo entre as montadoras do setor automotivo, as centrais sindicais e o Governo, com o intuito de reduzir o IPI e o ICMS, como forma de proporcionar a estabilidade de trabalhadores no emprego desse importante setor.*

*No âmbito do Governo Estadual, a Assembléia Legislativa do Estado acaba de aprovar o Projeto de Lei nº 368/99, que cria o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, que disponibilizará 50.000 (cinquenta mil) vagas para desempregados do Estado.*

*Já no Município de São Paulo, encontra-se em vigor o “Programa de Incentivo do Trabalho e Requalificação Profissional”, instituído pela Lei nº 12.831, de 30 de abril de 1999, criando frente de*

4



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 3  
Proc: Nº 455/99

246

*trabalho para 10.000 (dez mil) desempregados residentes naquele município.*

*A Administração Municipal de Barueri também não pretende ficar alheio, tanto é que, na forma da presente propositura, tenciona instituir o “Programa de Auxílio ao Desempregado - PROAD”, em termos mais ou menos similares às iniciativas do Estado e da Municipalidade da Capital.*

*Pelo PROAD serão criadas até 150 (cento e cinqüenta) vagas para desempregados residentes em Barueri, proporcionando-lhes, além de ocupação qualificação e requalificação profissional, os benefícios elencados no artigo 3º da proposição.*

*Os requisitos mínimos para o alistamento de interessados estão fixados no artigo 4º, sendo certo que a admissão de trabalhadores para esse programa não acarretará vínculo empregatício ou profissional com a Administração Municipal.*

*O número de vagas foi estabelecido em rigorosa observância às disponibilidades financeiras e orçamentárias da Prefeitura, a fim de não sacrificar, ainda mais, outras áreas também prioritárias da Administração.*

*O projeto de lei ora submetido às doutas considerações dessa Egrégia Câmara é, pois, do maior alcance social, razão pela qual desnecessárias maiores considerações para justificar sua aprovação.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeita Municipal**

*Exmo. Sr.*

**CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI/SP.**